

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 097/2023

AVISO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
Nº 01/2022.....



DECRETO Nº 097/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 097/2023

Dispõe sobre a criação do CRIEAS -
Centro de Referência Integrado à
Educação, Assistência Social e Saúde.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece o direito de todos à Educação; a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, de janeiro de 2008;

CONSIDERANDO a Lei 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO- o Decreto nº 3.298, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, ao dispor sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, define a educação especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino, enfatizando a atuação complementar da educação especial ao ensino regular;

CONSIDERANDO – a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO – a Lei nº 826/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação PME;

CONSIDERANDO – a Lei Municipal nº479/1998, que disciplina a organização do Sistema Municipal de Ensino de Esplanada e dá outras providências;

CONSIDERANDO – a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146 de 06 de junho de 2015, que institui o estatuto da pessoa com deficiência para assegurar e promover condições de igualdade, exercício dos direitos e das liberdades fundamentais;

CONSIDERANDO – a Lei nº 14.254 de 30 de novembro de 2021 em seu art. 4º pontuando que as necessidades específicas no desenvolvimento do educando serão atendidas pelos profissionais da rede de ensino em parceria com profissionais da rede de saúde.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o **CRIEAS, Centro de Referência Integrado à Educação, Assistência Social e Saúde**, destinado a ofertar Atendimento Multiprofissional aos estudantes com deficiência, transtornos não específicos e específicos, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino e Privada que se denominarão como usuários dos serviços especializados, a sede do Centro fica localizado à rua Virgílio Ribeiro, S/N, Centro.

Art. 2º- O **CRIEAS** se configura como uma Unidade Educacional especializada em inclusão subordinado à Secretaria Municipal da Educação como responsável por sua administração.

Art.3º - O **CRIEAS** integrará o Sistema Municipal de Ensino e sua organização fundamenta-se nos marcos legais, políticos e pedagógicos em âmbito nacional, estadual e municipal que orientam para a implementação de sistemas educacionais inclusivos.

Art. 4º - O atendimento multiprofissional será ofertado pelo **CRIEAS** viabilizando o trabalho intersetorial visando a garantia dos serviços de apoio especializados, de forma a possibilitar a aprendizagem dos usuários, considerando suas necessidades específicas.

Art. 5º - O **CRIEAS** passa a se constituir como um dos objetos da Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva a disponibilização do acesso, da permanência, da participação e da aprendizagem dos estudantes da rede pública e privada, alvos da Educação Especial, em turmas regulares do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 6º - Compete ao **CRIEAS**:

- I – Organizar e disponibilizar os recursos e serviços pedagógicos e de acessibilidade para atendimento às necessidades específicas dos usuários assistidos;
- II – Realizar a interface com as escolas regular do Sistema Municipal de Ensino, promovendo os apoios necessários que favoreçam a participação e aprendizagem dos educandos nas classes regulares, em igualdade de condições com os demais estudantes;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º- São atribuições do **CRIEAS - Centro de Referência Integrado à Educação, Assistência Social e Saúde:**

I - Matricular, no **CRIEAS**, alunos matriculados em escolas da rede municipal e privada de ensino regular;

II - Registrar, no Censo Escolar MEC/INEP, os alunos matriculados no **CRIEAS**;

III – Disponibilizar oficinas de aprendizagem e serviços multidisciplinares;

IV - Organizar o Projeto Político Pedagógico para o atendimento educacional especializado, tendo como base a formação e a experiência do corpo docente, os recursos e equipamentos específicos, o espaço físico e as condições de acessibilidade, de que dispõe;

V – Construir a proposta pedagógica, considerando:

- a) a flexibilidade da organização do Atendimento Multiprofissional, individual ou em pequenos grupos;
- b) a transversalidade da educação especial nas etapas e modalidade de ensino;
- c) as atividades a serem desenvolvidas conforme previsto no Plano de Ação do usuário;

VI – Oferecer ações intersetoriais com os demais serviços públicos de saúde, assistência social, trabalho e outros necessários para o desenvolvimento dos estudantes atendidos no **CRIEAS**;

Art. 8º - O atendimento ofertado através de oficinas de aprendizagem multidisciplinar será de responsabilidade dos profissionais das áreas de Educação, Assistência Social e Saúde sob a orientação e acompanhamento da Diretoria do Centro de Atendimento Multidisciplinar Educacional Especializado e da Coordenação de Educação Especial na Perspectiva da Inclusão da Secretária Municipal da Educação.

Parágrafo Único – A Diretoria de Ensino e Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação, atuará juntamente com a Diretoria do CRIEAS na seleção dos profissionais que atuarão no Centro.

Art. 9º- As diretrizes de funcionamento dos serviços especializados em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, bem como a assessoria e a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
GABINETE DO PREFEITO

supervisão serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Esplanada-BA.

Art. 10 – O **CRIEAS** será administrado pelo Diretor do Centro, definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA, 22 de maio de 2023.

JOSE NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
Nº 01/2022**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ Nº 13.885.231/0001-71

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS Nº 01/2022

Ficam convocadas os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado conforme Edital nº 001/2022 para comparecerem no dia 23 de maio de 2023, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 16 horas, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/n - Centro em Esplanada/BA, a fim de assinarem Contrato, no Regime de Direito Administrativo por Prazo Determinado, para preenchimento de vagas em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino. No ato da contratação os candidatos deverão entregar os documentos abaixo relacionados, bem como preencher de próprio punho requerimento de acúmulo de emprego, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal. O não comparecimento implica na preclusão do direito à respectiva vaga.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de não cumulatividade de cargos públicos, observando o art. 37, X, da CF;
- CTPS – Carteira de Trabalho Previdência Social;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Certidão de não Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência;
- Documentos de habilitação Específica para o exercício do Cargo;
- Certificado de Escolaridade;
- Originais dos comprovantes de tempo de experiência e certificados de conclusão de cursos apresentados no Processo Seletivo Simplificado;
- Uma foto 3x4;
- Comprovante de abertura ou cópia do cartão de conta bancária no Banco Bradesco.

CARGO	PROFESSOR	
Classificação	Nome	Inscrição
64º	Maria do Carmo Machado de Carvalho	249
65º	Juscilene de Souza Brito	239